



**CORESS MT – Consórcio Regional de  
Saúde  
Sul de Mato Grosso**

**MEMORANDO Nº.119 /2024 / REGULAÇÃO/CORESS-MT.**

**Rondonópolis, 13 novembro de 2024.**

**A: Pregoeira Oficial do CORESS**

**Sra. Carla Santos D' Rezende**

**Assunto:** Resp. ao Memo Nº 29/2024/GERÊNCIACOMPRASELICITAÇÃO/CORESS-MT.

**Referência:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

**Prezada Senhora,**

Na oportunidade que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para apresentar manifestação em resposta ao Memorando Nº 29/2024/GERÊNCIACOMPRASELICITAÇÃO/CORESS-MT.

Primeiramente, cumpre informar que constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COM O FITO DE ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CORESS-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI”.

Cabe informar que o processo foi submetido à avaliação para emissão de parecer da área técnica do Consórcio Regional de Saúde Sul, examinada a documentação apresentada, passo a análise:

**a) Do mérito da solicitação de reconsideração quanto a execução dos exames por profissional Fonoaudiólogo.**



## CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 prevê em seu tópico 8.4 o que segue:

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional da sede da licitante (Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica).

8.4.2. Do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços: (Certificados) frente x verso.

8.4.2.1. Comprovação de vínculo com o quadro permanente da empresa mediante:

- 1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado; ou
- 2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; ou
- 3) o contrato de prestação de serviços; ou
- 4) declaração de contratação futura do pessoal técnico necessário para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (com apresentação dos itens 8.4.2.2, 8.4.2.3 e 8.4.2.4. de cada profissional membro da equipe técnica que será contratado), conforme previsão do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

**8.4.2.2. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior compatível com o objeto contratual;**

**8.4.2.3. Certificado de Especialista e/ou Residência médica compatível com o objeto contratual;**

8.4.2.4. Registro ou Inscrição de Pessoa Física junto à entidade profissional do local de sua atividade, conforme previsão do artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021. 8.4.2.5. Demais exigências estabelecidas no item 6, no inciso 6.1, nas alíneas a,b,c e d, do Termo de Referência, quais sejam:

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Registro atualizado do CNES - Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Quanto ao estabelecido nos itens 8.4.2.2 e 8.4.2.3, cumpre informar que o Consórcio Regional de Saúde Sul – CORESS/MT está vinculado ao Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela complementação de serviço aos municípios consorciados.



## CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

Importante destacar que o CORESS/MT deve, obrigatoriamente, cumprir com todas as legislações pertinentes à aquisição e execução de serviços direcionados aos municípios.

O CORESS/MT utiliza como um dos parâmetros para definição das descrições e exigências nos editais, o estabelecido na Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, e no caso específico dos exames otorrinolaringológicos, de acordo com a previsão, só pode ser executado/laudado por profissional Médico Otorrinolaringologista.

Cumpre ainda informar que tais exigências relacionadas as previsões da tabela SIGTAP estão diretamente ligadas ao fato de que os municípios consorciados deverão faturar os procedimentos executados pelos prestadores de serviço.

Ante ao exposto, entendemos pela manutenção das exigências contidas no edital.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALICE DE SIQUEIRA SILVA  
Data: 13/11/2024 14:39:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALICE DE SIQUEIRA SILVA  
Central de Regulação  
Consórcio Regional de Saúde Sul do Mato Grosso